- 2 Compete em especial ao conselho fiscal:
- a) Examinar a documentação e escrita da Associação;
- b) Emitir parecer sobre o relatório de contas do ano anterior;
- c) Acompanhar a actividade da Associação;
- d) Dar parecer sobre quaisquer outros assuntos que sejam presentes à sua apreciação.

#### ARTIGO 10.º

## Receitas

Constituem receitas da Associação:

- a) As jóias e quotas pagas pelos associados que forem fixadas pela assembleia geral;
  - b) Receitas provenientes das actividades e serviços prestados;
  - c) Fundos, donativos ou legados que sejam concedidos;
  - d) Subsídios e donativos de entidades públicas e privadas.

## CAPÍTULO III

# Alteração dos estatutos e dissolução da Associação

#### ARTIGO 11.º

## Alteração dos estatutos

Os estatutos da Associação só podem ser alterados por deliberação de, pelo menos, três quartos dos associados presentes em assembleia geral convocada expressamente para o efeito.

## ARTIGO 12.º

## Dissolução

A Associação só poderá ser dissolvida em assembleia geral expressamente convocada para o efeito, que deliberará por maioria de três quartos dos associados.

## ARTIGO 13.º

### Disposições finais

Todos os casos omissos estatutariamente serão resolvidos nos termos das disposições legais aplicáveis às associações, das normas regulamentares e das deliberações da assembleia geral.

24 de Maio de 2006. — (Assinaturas ilegíveis.) 3000217641

## CONFRARIA DA CHANFANA DE VILA NOVA DE POIARES

Certifico, narrativamente, que, por escritura de hoje, exarada a fls. 47 v.º e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 94-C do Cartório Notarial de Vila Nova de Poiares, a cargo da licenciada Maria Margarida Mendes Macedo de Loureiro Cardoso, notária do concelho, foi feita uma alteração de estatutos da associação denominada Confraria da Chanfana de Vila Nova de Poiares, com sede na vila e concelho de Vila Nova de Poiares, freguesia de Poiares (Santo André), pela qual se procedeu à alteração do artigo 12.º, quanto aos n.ºs 2, 3 e 4, que passam a ter a seguinte redacção:

## «ARTIGO 12.°

## Perda da qualidade de confrade

- 2 Aos confrades eliminados nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 cabe recurso para a assembleia geral, desde que o interponham no prazo de 90 dias, mantendo os seus direitos até à realização desta.
- 3 Os confrades que faltem, nos termos da alínea *d*) do artigo 11.º, a quatro reuniões seguidas sem justificação, ou a seis interpoladas, passam a confrades em situação de inactividade, pelo que a Confraria deixará de os convocar para as referidas reuniões, perdendo igualmente o direito de voto. Contudo, mantém-se a obrigatoriedade do pagamento de quotas.
- 4 Quando os associados referidos no número anterior pretenderem voltar à efectividade, devem requerê-lo ao presidente da assembleia geral, que, na reunião seguinte, procederá à análise e votação desse requerimento.»

Está conforme.

19 de Outubro de 2006. — A Notária, *Maria Margarida Mendes Macedo de Loureiro Cardoso.* 1000306953

## CLUBE DESPORTIVO DA GRAÇA

Certifico que, por escritura lavrada no Cartório Notarial de Lisboa a cargo da notária licenciada Marta Chalaça, em 5 de Janeiro de 2006, exarada a fls. 85 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 62-A, foi rectificada uma associação sem fins lucrativos, com a denominação de Clube Desportivo da Graça, número de identificação de pessoa colectiva 501303812, com sede na Rua da Senhora da Glória, 16 e 18, em Lisboa, freguesia de São Vicente de Fora, cujos estatutos inicitoram aprovados por despacho de 19 de Março de 1945 do Ministro da Educação, publicado no *Diário do Governo*, 2.ª série, n.º 69, de 24 de Março de 1945, registada no Governo Civil de Lisboa, e modificados por escritura de 13 de Outubro de 2005, lavrada a fls. 90 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 42-A deste Cartório.

Pela presente procedem à alteração integral dos respectivos estatutos, nos termos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

A associação tem o nome de Clube Desportivo da Graça, foi fundada em 12 de Março de 1935 e tem a sua sede na Rua da Senhora da Glória, 16 e 18, freguesia de São Vicente de Fora, concelho de Lisboa.

#### ARTIGO 2.º

Tem por fim a promoção cultural dos sócios, através da educação física, desportiva e a acção recreativa, visando a sua formação humana integral, encontrando-se aberta a ambos os sexos.

#### ARTIGO 3.º

São órgãos da associação a mesa da assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal, podendo ser criados conselhos permanentes para coadjuvar a direcção.

#### ARTIGO 4.º

A associação é representada por toda a direcção, cujo presidente tem a função coordenadora, e a ela compete a iniciativa e a superintendência em todas as suas actividades.

### ARTIGO 5.º

Internamente a assembleia geral é soberana e perante ela responde a direcção, cuja actividade está sujeita à inspecção do conselho fiscal.

## ARTIGO 6.º

Constituem património da associação a receita da quotização mensal dos sócios e das taxas cobradas pelos serviços prestados e, mediante deliberação da assembleia geral, quaisquer bens adquiridos por doação, deixa testamentária ou a título oneroso.

## ARTIGO 7.º

A associação durará por tempo indeterminado, mas, no caso de se dissolver pelos motivos constantes da lei, reverterá o seu património a favor do Governo Civil de Lisboa, o qual reverterá em prol da beneficência.

# ARTIGO 8.º

Poderá ser admitido como sócio da associação qualquer cidadão cujo proponente se responsabilize pelo seu comportamento moral e cívico.

## ARTIGO 9.º

Nos casos omissos neste estatuto rege o regulamento geral interno, cuja aprovação compete à assembleia geral.

Conferida, está conforme o original, não havendo nada que restrinja, omita, amplie, modifique ou condicione o que foi certificado.

4 de Setembro de 2006. — A Notária, *Maria Marta de Matos Ferreira Chalaça das Neves*. 3000215579

# EUROPACOLON PORTUGAL — ASSOCIAÇÃO DE LUTA CONTRA O CANCRO DO INTESTINO

Certifico que no dia 5 de Setembro do corrente ano, a fls. 38 e 38 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 112-A do Cartório Notarial de Lisboa a cargo do notário Carlos Manuel da Silva Almeida, se encontra exarada uma escritura de constituição de uma associação, onde consta o seguinte:

Denominação — Europacolon Portugal — Associação de Luta contra o Cancro do Intestino, que será uma associação sem fins lucrativos e por tempo indeterminado.

Sede — a sede da Associação é no Instituto Português de Oncologia, Rua do Doutor António Bernardino de Almeida, Porto, freguesia de Paranhos, concelho do Porto.

Objecto — a Associação tem os seguintes fins:

- a) Promover o rastreio e o diagnóstico precoce do cancro colorectal;
  - b) Aconselhamento e apoio a pessoas que sofram de cancro rectal;
  - c) Melhoria a alargamento dos cuidados médicos;
  - d) Difusão de informação sobre esta doença para o público;
- e) Promoção de investigação sobre as causas e tratamento desta doença:
- f) Cooperação com a classe médica, pessoal de enfermagem e paramédicos, indústria farmacêutica, serviços e entidades públicas ou privadas;
- g) Integração nos organismos internacionais representativos de associações nacionais de doentes com cancro colo-rectal, nomeadamente a EUROPACOLON;
- h) Cooperação com associações congéneres no País e no estrangeiro;
- i) Instalação de um centro de informação para os doentes e todos os interessados e emissão de um boletim informativo periódico.

Admissão dos associados — poderão ser admitidos como associados todos os doentes com cancro colo-rectal ou quaisquer familiares e amigos desses doentes, bem como quaisquer pessoas singulares ou colectivas que promovam ideal ou materialmente os objectivos atrás referidos.

Exclusão dos associados:

- a) Com a saída voluntária do associado efectuada no final de um ano de calendário com o pagamento das respectivas quotas, mediante o envio de comunicação escrita à direcção 30 dias antes de terminar o ano;
  - b) Com a morte do associado;
- c) Com a extinção ou cessação da actividade da Associação por qualquer das formas previstas na lei ou nos presentes estatutos;
- d) Através de exclusão, mediante comunicação escrita com efeito imediato, determinada pela direcção, quando o associado praticar actos contrários aos fins e interesses previstos nos presentes estatutos, podendo o associado excluído apelar da decisão para a assembleia geral no prazo de 30 dias a contar do envio da notificação.

Está conforme o original.

5 de Setembro de 2006. — A Terceira-Adjunta, *Luísa Maria Gonçalves Kuti.* 3000215992

# ASSOCIAÇÃO BARCELENSE MONUMENTO COMBATENTES DO ULTRAMAR

Certifico que, por escritura outorgada em 12 de Setembro de 2006, exarada a fls. 31 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 79-A do Cartório Notarial de Barcelos a cargo do notário licenciado Jorge Carlos Serro da Costa e Silva, foi constituída uma associação denominada Associação Barcelense Monumento Combatentes do Ultramar, com sede na Avenida do Dr. Sidónio Pais, 67-77, apartado 242, da cidade e concelho de Barcelos, que tem por objecto a angariação de fundos para a construção de monumento apelativo à memória dos ex-combatentes, vivos e falecidos, que prestaram serviço à Pátria no ultramar até 1975 e apoio temporário aos ex-combatentes vivos necessitados em termos monetários se se verificarem excedentes de verbas, cujos direitos e obrigações dos associados, as condições da sua admissão e exclusão, bem como os termos da extinção da Associação e consequente devolução do seu património, constarão do regulamento interno, obrigando-se os associados ao pagamento de uma quota mensal, sendo órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme com o original.

12 de Setembro de 2006. — O Colaborador do Notário, (Assinatura ilegível.). 3000215995

# ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTA DE OEIRAS MOTOCLUBE DE OEIRAS

Certifico que, por escritura de 3 de Outubro de 2006, exarada a fl. 75 do livro de notas n.º 105 do Cartório Notarial de Sintra a cargo do notário Celso dos Santos, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, com sede na Avenida da República, 75, 1.º, direito, em Oeiras.

A Associação tem por fins promover as actividades relacionadas com o motociclismo, quer na vertente desportiva quer na vertente turística, visando em particular a promoção das mesmas em estrita relação com o concelho e a sua cultura.

Está conforme.

4 de Outubro de 2006. — A Adjunta do Notário, *Maria Matilde Mota Nunes Lopes Pita*. 3000217109

## CASA DO BENFICA DO CONCELHO DE LAGOA

Certifico que, por escritura outorgada em 21 de Setembro de 2006 e exarada a fl. 46 do livro de notas n.º 91 do Cartório Notarial de Lagoa — Algarve a cargo da notária Teresa Maria Braz Dias Frias, foi outorgada uma escritura de constituição da associação com a denominação em epígrafe, com sede na Travessa do Visconde de Lagoa, 9, na cidade, freguesia e concelho de Lagoa (Algarve), que foi constituída por João Manuel Vieira Alemão, casado, natural da freguesia e concelho de Lagoa, residente no Bairro da Boa Vontade, 48, Mexilhoeira da Carregação, Estômbar, Lagoa, titular do bilhete de identidade n.º 5398701, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa em 28 de Fevereiro de 2001, José Manuel de Oliveira Frieza, casado, natural da freguesia e concelho de Lagoa, residente na Rua de João de Deus, 20, Calvário, Estômbar, Lagoa, titular do bilhete de identidade n.º 5621286, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa em 15 de Outubro de 1998, Alcides de Almeida Leite, casado, natural de Angola, residente no Bairro de Ibne Ammar, lote 37, Rua de 5 de Setembro, Estômbar, Lagoa, titular do bilhete de identidade n.º 7437532, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa em 14 de Março de 1997, João José dos Santos Prata, casado, natural da freguesia e concelho de Lagoa, residente na Rua de Júdice de Oliveira, 28, Parchal, Lagoa, titular do bilhete de identidade n.º 6499623, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa em 23 de Abril de 2004, Maria Manuela Varela Andrade, solteira, maior, natural da freguesia de Ferragudo, concelho de Lagoa, residente na Urbanização da Encosta do Pateiro, lote 78, Parchal, Lagoa, titular da carta de condução FA-133175-0 emitida pela Direcção de Viação de Faro em 17 de Julho de 1998, Rui Manuel Martins Correia, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Maria, concelho de Lagos, residente na Rua da Liberdade, bloco D, 2.º, direito, Lagoa, titular do bilhete de identidade n.º 4876151, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa em 20 de Setembro de 2001, Vítor Manuel Louzeiro Lourenço, casado, natural da freguesia de Estômbar, concelho de Lagoa, residente na Urbanização da Fazenda Grande, lote M-58, Mexilhoeira da Carregação, Estômbar, Lagoa, titular do bilhete de identidade n.º 2204550, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa em 3 de Maio de 2005, Aníbal dos Santos Almeida, casado, natural da freguesia de Ferragudo, concelho de Lagoa, residente na Urbanização da Encosta do Arade, lote A-31, Bela Vista, Parchal, Lagoa, titular do bilhete de identidade n.º 5262450, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa em 3 de Maio de 1999, Alberto Boto dos Santos, casado, natural da freguesia de Estômbar, concelho de Lagoa, residente na Rua dos Combatentes de Angola, 31, Parchal, Lagoa, titular do bilhete de identidade n.º 4876384, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa em 1 de Fevereiro de 2001, António Manuel da Conceição Reveles Cardoso, casado, natural de Angola, residente na Urbanização da Fazenda Grande, lote M-57, Mexilhoeira da Carregação, Estômbar, Lagoa, titular do bilhete de identidade n.º 7967443, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa em 30 de Junho de 2005, e Joaquim José Soares Mendes, casado, natural da freguesia e concelho do Barreiro, residente na Avenida de 5 de Outubro, 90, 1.º, esquerdo, Faro, titular do bilhete de identidade n.º 4703625, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Faro em 19 de Maio de 1998, tendo por objecto promover relações de convívio social, nomeadamente de cariz cultural, desportivo e recreativo entre os sócios, promover o bom nome, prestígio e interesse do Sport Lisboa e Benfica, contribuir localmente para as boas relações do Sport Lisboa e Benfica com os outros clubes desportivos e demais entidades e fomentar o benfiquismo.

A referida associação será regulada pelos estatutos, contidos num documento complementar, que faz parte integrante da referida escritura. É extracto que fiz extrair e vai conforme o original, declarando que da parte omitida nada consta que altere, prejudique, modifique ou

condicione a parte transcrita.

Está conforme.

21 de Setembro de 2006. — A Notária, *Teresa Maria Braz Dias Frias*. 3000217336